GOVERNO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO SIGED Nº 01.01.017101.001042/2026-02

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de insumos especializados, destinados à assistência dos pacientes atendidos pelo Programa Pé Diabético da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho (PGGM), incluindo materiais utilizados na realização de curativos especializados e terapias para tratamento de lesões crônicas decorrentes do Diabetes Mellitus, nos termos da tabela constante no item 7, e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Policlínica Governador Gilberto Mestrinho (PGGM), unidade de referência em atenção especializada vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, desempenha papel estratégico na assistência às pessoas com Diabetes Mellitus por meio do Programa Pé Diabético, serviço destinado à prevenção, acompanhamento e tratamento de lesões complexas decorrentes da doença.

2.2. **Atualmente, o programa atende uma média de 40 usuários por mês, realizando aproximadamente 248 procedimentos de curativos especializados mensalmente, totalizando aproximadamente 2.976 curativos ao longo do ano. O serviço tem como objetivo prevenir complicações graves, reduzir o risco de amputações, promover a cicatrização adequada das lesões e melhorar a qualidade de vida dos pacientes assistidos.**

2.3. Entretanto, a manutenção da qualidade assistencial vem sendo impactada por limitações relacionadas ao abastecimento dos insumos utilizados nos tratamentos. Em diversas ocasiões, observa-se a redução dos estoques e a interrupção do fornecimento de determinados materiais pela Central de Medicamentos do Amazonas (CEMA), situação que resulta em racionamento dos insumos disponíveis e na necessidade de busca de permutas junto a outras unidades de saúde para evitar prejuízos à continuidade do tratamento dos usuários.

2.4. Além disso, parte dos materiais atualmente utilizados, embora ainda eficazes, apresenta limitações tecnológicas quando comparados às coberturas e produtos mais modernos disponíveis no mercado especializado para tratamento de feridas complexas. Essa condição impacta diretamente na efetividade terapêutica, no tempo de cicatrização das lesões e na capacidade de atendimento do programa.

2.5 A incorporação dos insumos pleiteados permitirá a utilização de tecnologias avançadas para o tratamento de feridas complexas, alinhadas às melhores práticas assistenciais e às evidências científicas atualmente disponíveis para o manejo do pé diabético. A utilização dessas tecnologias contribuirá para maior efetividade terapêutica, redução do tempo de cicatrização, diminuição do risco de infecções, redução da ocorrência de amputações e melhoria da qualidade

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

de vida dos usuários assistidos. Além disso, possibilitará maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a redução de complicações clínicas e da necessidade de intervenções de maior complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.6 Como consequência, espera-se aumento da rotatividade dos atendimentos e ampliação da oferta de vagas para novos usuários, beneficiando tanto pacientes residentes na capital quanto aqueles provenientes dos municípios do interior do Estado do Amazonas, que dependem dos serviços especializados ofertados pela PGGM.

2.7 A presente demanda contribuirá ainda para a redução de amputações, internações hospitalares e demais complicações relacionadas ao pé diabético, gerando impactos positivos para os usuários e para o Sistema Único de Saúde, por meio da redução dos custos assistenciais decorrentes do tratamento de agravos evitáveis.

2.8. Dessa forma, justifica-se a aquisição dos insumos especializados destinados ao Programa Pé Diabético da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, visando fortalecer a assistência especializada prestada à população e consolidar a unidade como referência regional no tratamento e prevenção das complicações decorrentes do Diabetes Mellitus

2.9 A presente demanda encontra respaldo no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de descrição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público.

2.**10 Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes do Plano Estadual de Saúde (PES) e da Programação Anual de Saúde (PAS), especialmente ao Eixo Saúde no Interior/Regionalização, Diretriz 3, que visa garantir o financiamento diferenciado para a Região Norte, considerando suas características geográficas, territoriais e assistenciais, bem como com o Objetivo 7, que prevê a estruturação e o fortalecimento dos serviços de Média e Alta Complexidade nas macrorregiões de saúde, visando ampliar a oferta de serviços especializados à população.**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justificativa da escolha da modalidade

3.1.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto no art. 29 do mesmo diploma legal, que estabelece: “O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens** e serviços **comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

3.1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

3.2.1. Trata-se de aquisição de bem comum mediante Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – nos termos do Art. 6°, inciso XLI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulada pelo Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023.

3.2.2. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.2.3. O modo de disputa será **ABERTO.**

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

4.1. A presente aquisição está devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho (PGGM), tendo em vista disponibilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinada especificamente à aquisição de insumos para a melhoria do Programa Pé Diabético.

4.2 **A contratação será custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar n° 42990003 do Deputado Amon Mandel, Portaria n° 36000775656202600** destinada ao fortalecimento da assistência especializada prestada pela PGGM, conforme Plano de Trabalho elaborado para o projeto "Aquisição de Insumos para a Melhoria do Serviço do Programa Pé Diabético", cujo objetivo é ampliar a qualidade da assistência, reduzir o tempo de cicatrização das lesões, diminuir complicações decorrentes do diabetes mellitus e ampliar a capacidade de atendimento da unidade.

4.3 A aquisição mostra-se plenamente compatível com o interesse público e com as ações estratégicas da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho voltadas à atenção especializada às pessoas com Diabetes Mellitus, contribuindo para a continuidade e o aprimoramento do Programa Pé Diabético, referência no atendimento de usuários da capital e do interior do Estado do Amazonas.

5. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e pelo modo de disputa Aberto, dentro dos critérios estabelecidos pelos arts. 33 e 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e pelo art. 13 da IN nº 02, de 5 de abril de 2023.

5.2. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3. A licitação será composta por 06 (seis) itens.

5.4. As propostas devem indicar a descrição do objeto, precisar o valor unitário e valor global.

5.5. No valor total apresentado deverão estar inclusos todos os serviços que serão necessários para o cumprimento dos requisitos constantes no edital e para o seu perfeito funcionamento.

5.6. A licitante deverá incluir, em sua proposta de preços, **todos os custos diretos e indiretos necessários** à entrega dos equipamentos.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

5.7. Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência.

5.8. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.

5.9. A licitante deverá apresentar proposta readequada constando claramente cada uma das características do material em questão com nome de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas.

5.10. As especificações técnicas definidas neste projeto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do material.

5.11. Após encerramento da fase de lances, o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) solicitará que a arrematante encaminhe proposta readequada ao lance final ofertado para que seja analisada e julgada, para sua aceitação ou não, devendo o licitante atender integralmente os requisitos para formação do preço conforme exigências deste Termo de Referência.

5.12. A licitante deverá fornecer:

5.12.1 **50%** da quantidade de cada um dos produtos com **validade mínima de 12 (doze) meses;**

5.12.2 **50%** da quantidade de cada um dos produtos com **validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses;**

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% da sua validade total, contado da data de fabricação, observado o prazo mínimo necessário ao consumo estimado pela unidade.

5.12.3. Em **caso de defeitos de fabricação, funcionamento inadequado e vícios ocultos nos produtos fornecidos**, a contratada compromete-se a realizar, **sem quaisquer custos adicionais para a Administração,** a substituição de materiais defeituosos, garantindo o perfeito funcionamento dos bens.

5.12.4 O contratado deverá iniciar o atendimento às solicitações da Administração Pública no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal, ficando a conclusão dos reparos ou substituições deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.13. Quaisquer eventuais solicitações de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto da licitação devem ser encaminhados tempestivamente via Sistema e-compras.am:

5.13.1. As impugnações apresentadas ao presente Termo de Referência ou ao Edital de licitação somente serão admitidas quando devidamente fundamentadas e relacionadas diretamente ao objeto da licitação, aos critérios de julgamento, às condições de participação, ou às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

5.13.2. Serão consideradas impertinentes e sumariamente rejeitadas, sem análise de mérito, impugnações ou solicitações de esclarecimentos que:
5.13.2.1. Sejam manifestamente infundadas, desconexas com as disposições do edital ou alheias à legislação aplicável;
5.13.2.2. Apresentem mera discordância subjetiva com critérios ou valores estimados/referência previamente estabelecidos;
5.13.2.3. Tenham por único objetivo retardar ou tumultuar o regular andamento do processo licitatório, mediante argumentos infundados ou repetitivos;
5.13.2.4. Não sejam protocoladas no prazo estipulado neste edital;
5.13.2.5. Conteste o valor de referência definido no Termo de Referência ou no Edital;
5.13.2.6. Baseie-se em mera discordância subjetiva com o montante ou quantitativos estipulados, sem fundamento jurídico ou técnico válido;
5.13.2.7. Busque alterar os valores estimados com base em interesses particulares das licitantes;
5.13.2.8. Façam comparações irrelevantes com cenários de outras contratações ou regiões que não guardem relação com o contexto específico da licitação;
5.13.2.9. Objetivem a revisão de políticas administrativas ou de planejamento financeiro da administração pública;
5.13.2.10. Apresentem críticas genéricas ou reclamações não relacionadas ao edital, ao objeto ou às condições da licitação;
5.13.2.11. Repliquem pontos já esclarecidos no Termo de Referência, Edital ou por meio de respostas anteriormente publicadas pela Administração.
5.13.3. A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Prazo de entrega:

6.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados do dia seguinte à emissão da Nota de Empenho.

6.2. Do Local e Horário da entrega:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 341 – Centro. Manaus, AM. CEP: 69.020-010, em horário estabelecido e acordado com a CONTRATANTE;
6.3. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
6.3.1. Recebido provisoriamente, para conferência quantitativa, qualitativa e outras pertinentes;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

6.32.2 Recebido definitivamente, depois da inspeção e aceitação, que será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Detalhamento do objeto:

Nº	ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ID 134360 - FIXADOR TUBULAR PARA CURATIVO, Tipo: bandagem elástica; Aplicação: membros grandes; Unidade de Fornecimento: Rolo 7,5cm x 10m	ROLO	84		
2	ID 149896 - CURATIVO, Descrição: Curativo primário não aderente, estéril, flexível e adaptável, não oclusivo, composto por uma rede têxtil 100% de poliéster, impregnada com matriz cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide), com carboximetilcelulose e partículas lipofílicas e octassulfato de sacarose; Dimensões: 10 x 10cm.	UNID	72		
3	ID 151067 - CURATIVO, Primário não aderente, estéril, flexível e adaptável, não oclusivo, composto por uma rede têxtil 100% de poliéster, impregnada com matriz cicatrizante TLC-Ag (tecnologia	UNID	72		

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

	Lípido Coloide), com carboximetilcelulose e partículas lipofílicas e sais de Prata; Tamanho: 10 x 12cm.				
4	ID 150938 - GEL PARA LIMPEZA DE FERIDAS, para descontaminação de feridas, incolor, inodoro e hidratante; Composição Mínima: Carboximetilcelulose, Glicerina, 0,1% de Polihexametileno de Biguanida (PHMB), 0,1% de Betaína, e água purificada; Unidade de Fornecimento: frasco com 100g	UNID	180		
5	ID 102806 - CAIXA PLÁSTICA, Material: Polipropileno corrugado; Tipo: caixa organizadora; Tamanho M; Dimensões: 235 x 295 x 380 mm (±20mm); Cor cristal. Capacidade: 7 Kg. **Características adicionais: COM TRAVAS e transparente. As dimensões podem ser aproximadas.**	UNID	04		
6	ID 151759 - CURATIVO, Tipo: gaze impregnada; Aplicação: feridas agudas, crônicas e com perda de tecido; Composição mínima: óleo à base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), TCM (Triglicerideos de Cadeia Média), Vitaminas A e E, óleos de copaíba e melaleuca; Tamanho mínimo: 7,5cm x 15cm.	UNID	720		

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% da sua validade total, ou, alternativamente, 50% da quantidade de cada material com validade mínima de 12 (doze) meses e 50% com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses) na data da entrega, prevalecendo o critério que melhor atenda ao interesse da Administração

7.2. Requisitos da Contratação:

7.2.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, reprocessamento, remanufatura ou recondicionamento, devendo ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra, identificada e em perfeitas condições de conservação, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos necessários à rastreabilidade dos produtos.

7.2.2 Os insumos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação sanitária vigente, ou documento que comprove sua dispensa de registro, devendo tais documentos ser apresentados pela contratada sempre que solicitados pela Administração.

7.2.3 As embalagens deverão conter, no mínimo:

7.2.3.1 identificação do fabricante;

7.2.3.2 número do lote;

7.2.3.3 data de fabricação;

7.2.3.4 prazo de validade;

7.2.3.5 número do registro na ANVISA, quando aplicável;

7.2.3.6 instruções de uso, quando exigidas pelo fabricante

7.2.4 **Os materiais deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 75% do prazo total de validade ou, alternativamente, 50% da quantidade de cada material com validade mínima de 12 (doze) meses e 50% com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses) na data da entrega, prevalecendo o critério que melhor atenda ao interesse da Administração.**

7.2.5 Os produtos ofertados deverão apresentar características compatíveis com os protocolos assistenciais adotados pelo Programa Pé Diabético, garantindo desempenho adequado durante sua utilização clínica e proporcionando maior efetividade no tratamento das lesões atendidas pela unidade.

7.2.6 A contratação deverá observar, ainda, os princípios da sustentabilidade, sempre que tecnicamente viável, privilegiando produtos cuja fabricação, acondicionamento, transporte e descarte estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da eficiência do tratamento ofertado aos pacientes.

7.2.7 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer material que apresente defeito, divergência de especificação, avaria

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

no transporte, embalagem violada ou prazo de validade incompatível com o estabelecido no Termo de Referência.

7.2.7 **Requisitos técnicos específicos:**

7.2.7.1 Os materiais deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

Requisito	Justificativa
Registro na ANVISA ou documento de isenção	Garantir a regularidade sanitária dos produtos.
Produtos novos e de primeiro uso	Assegurar qualidade, segurança e eficácia terapêutica.
Embalagem original, íntegra e lacrada	Preservar a rastreabilidade e evitar contaminação.
Identificação de lote e validade	Possibilitar controle sanitário e rastreabilidade.
Validade mínima recomendada de 75% do prazo do fabricante	Evitar perdas por vencimento e garantir utilização integral dos insumos.
Compatibilidade com os protocolos clínicos do Programa Pé Diabético	Assegurar efetividade do tratamento das feridas.
Transporte adequado	Manter as características físico-químicas e microbiológicas dos produtos.
Substituição imediata de produtos irregulares	Garantir continuidade da assistência sem prejuízo à Administração.

7.2.8 Requisitos de entrega:

7.2.8.1Os produtos deverão ser entregues **no Setor Farmácia da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho**, em dias úteis e no horário de funcionamento da unidade.

7.2.8.2 Prazo máximo de entrega de 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho (podendo ser ajustado conforme a realidade da unidade);

7.2.8.3 A contratada deverá garantir que todos os produtos entregues sejam compatíveis com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos.

7.2.8.4 Constatadas irregularidades, divergências de especificação, avarias, violação da embalagem ou prazo de validade incompatível, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência;

7.2.8.5 Todas as despesas com embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e entrega correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

7.2.8.6. No ato da entrega deverão acompanhar os produtos a Nota Fiscal, identificação dos lotes, datas de fabricação e validade e demais documentos exigidos pela legislação sanitária;

7.2.8.7 A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade, desconformidade com as especificações técnicas, dano decorrente do transporte ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

7.2.9 Requisitos do recebimento:

7.2.9.1 O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

7.2.9.1.1 Recebimento provisório, mediante conferência da quantidade e integridade das embalagens.

7.2.9.1.2 Recebimento definitivo, após verificação da conformidade das especificações técnicas e aprovação pelo setor requisitante.

7.3. **Todas as despesas** decorrentes da mão de obra aplicada nos serviços de que tratam este Termo de Referência serão de **responsabilidade da contratada**.

7.4. A contratada deve garantir que os materiais utilizados atendam o requisito de **durabilidade,** sempre escolhendo o de melhor qualidade. No valor cotado deverão estar **inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados**.

7.5.Para o fiel cumprimento de suas obrigações a empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais adquiridos no endereço informado no item 6.2.1, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.1.1 deste Termo de Referência.

7.6 Deverão ser observados os padrões de sustentabilidade descritos na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938/1981, na Lei dos Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/1998 e na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, garantindo o descarte ambientalmente adequado de embalagens e componentes substituídos, bem como o compromisso com a responsabilidade ambiental.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Justificativa para exigência da qualificação técnica:

8.1.1. A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

8.1.2. Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 47.133/2023 e é essencial para assegurar a contratação que atenda aos padrões de qualidade e eficiência necessários. Essa abordagem não só reforça a integridade do processo licitatório, como também promove a efetividade e a sustentabilidade dos serviços públicos.

8.2. Qualificação técnica:

8.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de **Atestado de Capacidade Técnica** em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

8.2.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

8.2.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

8.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.2.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.2.6. Por se tratar de aquisição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, e considerando o disposto na Lei nº 6.360/1976, no Decreto nº 8.077/2013, na RDC ANVISA nº 16/2014 e demais normas sanitárias aplicáveis, bem como o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.000/2016-Plenário, as empresas deverão apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação:

8.2.6.1 **Licença de Funcionamento (LF)** expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da Licença Sanitária, se estiver vencida, explicando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, fabricação e/ou armazenagem e distribuição, sendo esta (s) compatível(is) com o Termo ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária Local;

8.2.6.2 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

8.2.6.2 Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3° da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA.

8.2.6.2.2 Para comprovação da terceirização citada no subitem 8.2.6.2.1, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc);

8.2.6.3 Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3° da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

8.2.6.4 Para comprovação da terceirização citada no subitem 8.2.6.3, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc);
8.2.7 A contratada deverá apresentar todos os **documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e a econômica e financeira**, cumprimento do disposto no Art. 62 da Lei 14.133/2021.

9. DA JUSTIFICATIVA E DO PROCEDIMENTO DE FICHAS TÉCNICAS:

9.1. Considerando a especificidade e as peculiaridade dos materiais, que são conhecidos especialmente por profissionais da área, capacitados para analisar a adequação dos mesmos às características do ID e à necessidade da unidade, **o certame contará com avaliação de fichas técnicas.**
9.2 O procedimento de análise de fichas técnicas seguirá o rito do CSC, com observações para o atendimento das seguintes exigências:
9.2.1 Se os materiais descritos nas fichas técnicas cumprem com o solicitado nos descritivos, incluindo todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
.

10. DA VISITA TÉCNICA:

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao licitante realizar visita técnica nas instalações d**os locais de execução dos serviços constante no item 6.2, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 17 horas, por meio dos e-mails: compras@poligmestrinho.am.gov.br.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; submetendo previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4. Apresentar medidas mitigadoras relacionadas a possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO:

12.1. A Pretensa Contratada, no momento contratual, deverá apresentar o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso devidamente assinado, juntamente com a equipe designada para a prestação de serviços.

12.2. O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

12.2.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.2.2. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

12.2.3. Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

12.2.4. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.
12.2.5. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.
12.2.6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações firmados durante o início da prestação contratual, por meio da assinatura do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade Compromisso (Anexo I), devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades.

13. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

13.1. A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;
13.2. Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
13.3. Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
13.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;
13.5. Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada de contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante.
14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e disponibilizar acesso para instalação e treinamento, quando for o caso;
14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor designado;
14.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.1.6. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
14.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, após processo administrativo sancionatório;
14.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

15.1. A Nova Lei de Licitações prevê o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável como mais um dos principais objetivos do processo licitatório. A relevância deste objetivo está no estabelecimento de uma diretriz paralela àquela geralmente atribuída às contratações públicas: enquanto se busca garantir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa, buscam-se também, neste processo, o incentivo à inovação e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O desenvolvimento nacional sustentável a "busca do desenvolvimento econômico e do fortalecimento de cadeias produtivas de bens, usando-se para esse fim o poder de compra governamental", incluindo-se ainda a ideia de preservação do meio ambiente.
15.2. O fabricante deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na produção dos equipamentos conforme previsto no artigo art. 18, §1°, XII da Lei 14.133/2021;
15.3. Desenvolver sua produção respeitando as normas ambientais vigentes, cumprindo com as leis de preservação, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais, comprometendo-se com os custos decorrentes de danos ambientais;
15.4. O Desenvolvimento sustentável é capaz de suprir as demandas atuais sem comprometer os recursos e as necessidades das gerações futuras. Isso significa desenvolver ações voltadas ao uso consciente de recursos, com o objetivo de preservá-los e não os esgotar para o futuro;
15.5. Os equipamentos são considerados sustentáveis quando se utiliza, como matéria-prima, recursos que respeitam os critérios ambientais e sociais. Produtos fabricados com material sustentável podem garantir a renovação do ecossistema. Garantindo sempre que as práticas ambientais realizadas ocorram de forma a eliminar ou reduzir quaisquer possíveis impactos ambientais negativos, otimizando o consumo de recursos naturais, incluindo energia e água,

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

adotando práticas para o desenvolvimento nacional sustentável, evitando assim possíveis impactos ambientais.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Regras Gerais

16.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 232 a 235 do Decreto 47.133, de 2023;

16.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.1.6. Para acompanhamento da execução contratual, serão designados:

16.1.6.1. Fiscal de Contrato/Fiscalização: Servidor (a) lotado (a) na administração e/ou unidade de trabalho de cada local da prestação dos serviços.

16.1.6.2. Fiscal administrativo: Servidor (a) responsável por auxiliar a Gestão nos aspectos administrativos do acompanhamento da execução contratual.

16.1.6.3. Gestor (a) do Contrato: Servidor (a) responsável por coordenar a Gestão e Fiscalização da execução contratual.

16.1.6.4. Responsável Técnico: Servidor (a) responsável pelo apoio técnico à Gestão e Fiscalização do contrato.

16.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

16.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.1.6. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo e de fiscalização serão aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, especificados no Termo de Referência.

17.2. Da Liquidação

17.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante;

17.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.2.1 O vencimento;

17.2.2.2.A data da emissão;

17.2.2.3.Os dados do contrato e do órgão Contratante;

17.2.2.4.O período respectivo de execução do objeto;

17.2.2.5 O valor a pagar; e

17.2.2.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA
GOVERNADOR GILBERTO
MESTRINHO

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

17.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Contrato.

18.2. Plano de Aplicação

18.2.1. Quando se verificar frustração de receita, insuficiência de recurso ou outro(s) fato(s) superveniente(s) que implique(m) a necessidade de efetuar ajuste orçamentário no curso da execução contratual, a CONTRATANTE poderá alterar a fonte de recursos originalmente eleita para fazer frente à avença ora projetada, de forma integral ou subsidiária, desde que restem devidamente demonstradas e fundamentadas a necessidade da referida alteração, a correspondência entre os fins da mesma a o atendimento ao interesse público e ao equilíbrio econômico e financeiro, bem como, por fim, a ausência de prejuízo injustificável ou injustificado a outro(s) compromisso(s) assumido(s) pela Administração Pública do Estado do Amazonas.

18.2.2. Adequação orçamentária:

Programa/Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de despesa	Valor Total Estimado
A definir	A definir	339030	

18.3. Cronograma de Desembolso

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR						
MÊS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
VALOR			R$			

19. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA
GOVERNADOR GILBERTO
MESTRINHO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

19.1. O prazo de vigência do contrato, substituído nesse caso pela Nota de Empenho, será o necessário para entrega (até trinta dias), nos termos do artigo 95, II, da Lei n.º 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

20.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

20.1.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

20.1.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.1.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.1.2.4. multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

20.1.2.5 multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

20.1.2.6 multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

20.1.3. Na aplicação de sanções serão considerados:

20.1.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.1.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.1.3.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

20.1.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.1.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 /21 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA
GOVERNADOR GILBERTO
MESTRINHO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

20.1.6. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
20.1.7. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.
20.1.8.As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023".

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da Participação em Consórcio

21.1.1. **Não será permitida** a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.
21.1.2 Essa vedação justifica-se pela avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento do interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo ao certame.

21.2. Da Subcontratação

21.2.1. **Não será admitida** a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

21.3. Do parcelamento do objeto

21.3.1. O objeto será adjudicado por item, uma vez que o parcelamento do objeto se revela tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, a presente contratação tem por fim propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades independentes.
21.3.2 Assim, a presente aquisição tem por fim propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades independentes.

22. ANUÊNCIA DA EQUIPE:

22.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

GOVERNO DO AMAZONAS

Manaus, 28 de agosto de 2026.

SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:	**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:**
..... **LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ – CB QCPBM** Núcleo de Compras e Contratações – NCC	..... **JOSE SUWA DE OLIVEIRA – TEN QCOBM** Respondendo do Núcleo de Compras e Contratações – NCC
APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA:	**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**
..... **DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA – CAP QCOBM** Gerente Administrativa e Financeira da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho	..... **MÁRCIO GOMES DE LIMA – TC QCOBM** Diretor da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

A POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 341, Centro, MANAUS/AM, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 00.697.295/0072-90 e, de outro lado, a NOME DA EMPRESA, sediada em ENDEREÇO DA EMPRESA, CNPJ sob o nº CNPJ DA EMPRESA, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato nº XX/2026, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definiras regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso, doravante TERMO, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Folha: 412

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.

VIII. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO:

Contratante Matrícula:	Contratada Matrícula:
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA
GOVERNADOR GILBERTO
MESTRINHO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/339D.ECE8.71A6.F874/EF047C80
Código verificador: **339D.ECE8.71A6.F874** CRC: **EF047C80**

Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 02/09/2026 às 11:04 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA:785******* em 31/08/2026 às 11:28 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: JOSE SUWA DE OLIVEIRA:741******* em 28/08/2026 às 10:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 339D.ECE8.71A6.F874 assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 28/08/2026 às 10:20 utilizando assinatura por login/senha.